

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

LEI Nº 1.745, DE 18 DE SETEMBRO DE 2007.

“AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO, COM REPASSE DE SUBVENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

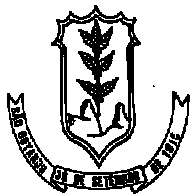
Art.1º - Fica o Município de São Gotardo autorizado a firmar convênio com a Associação dos Filhos da Senhora do Rosário, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.055.232/0001-54, com finalidade de lhe conceder auxílio cultural no valor de R\$15.000,00 (Quinze mil reais) em três parcelas.

Parágrafo Único – O repasse será destinado ao custeio de atividades da Associação por ocasião da festa da Senhora do Rosário.

Art. 2º - As despesas da execução da presente Lei correrão por conta da dotação discriminada abaixo:

	Cód.	Descrição
Órgão	02	Prefeitura Municipal São Gotardo
Unidade	03	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Subunidade	04	Cultura, Lazer e Turismo
Função	13	Cultura
Sub-Função	392	Difusão Cultural
Programa	109	Cultura
Projeto	1138	Apoio às festas tradicionais e manifestações folclóricas
Categoria	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras despesas correntes
Modalidade de aplicação	50	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos
Elemento	43	Subvenções Sociais
Sub-elemento	01	Subvenções Sociais

Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir através de decreto municipal, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 15.0000 (Quinze mil Reais), à dotação orçamentária relacionada no *caput* desse artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

Art. 3º - A abertura ora autorizada resultará da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

	Cód.	Descrição	Valor
Órgão	02	Prefeitura Municipal São Gotardo	15.000,00
Unidade	01	Gabinete do Prefeito	15.000,00
Subunidade	04	Procuradoria Jurídica	15.000,00
Função	2	Judiciária	15.000,00
Sub-Função	122	Administração Geral	15.000,00
Programa	115	Jurídico	15.000,00
Projeto	2110	Manutenção das Atividades – Assessoria Jurídica	15.000,00
Categoria	3	Despesas Correntes	15.000,00
Grupo de despesa	3	Outras despesas correntes	15.000,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	15.000,00
Elemento	35	Serviços de Consultoria	15.000,00
Sub-elemento	01	Outros	15.000,00

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 18 de setembro de 2007.

Paulo Uejo

Prefeito Municipal